



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº. 0452, DE 30 DE MAIO DE 2018

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 29 DA LEI MUNICIPAL Nº. 206 DE 26 DE OUTUBRO DE 2007, QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS/PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

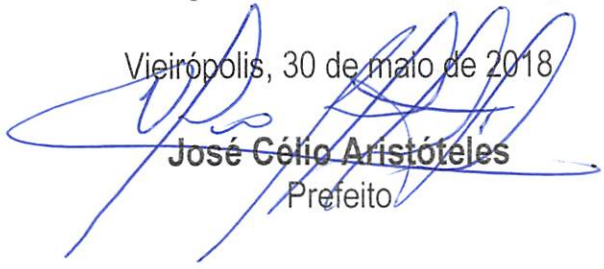
Art. 1º. Altera o caput do Art. 29 da Lei Municipal nº. 206 de 26 de Outubro de 2007, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Vieirópolis/PB, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29º. O cargo do Quadro Suplementar de Regente de Ensino, quando ocupado para docência da educação infantil e do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, terá uma gratificação de incentivo, sobre o salário base de 40% (quarenta por cento) para Licenciatura, 50% (cinquenta por cento) para Especialização e 60% (sessenta por cento) para Mestrado.”

Art. 2º. Os recursos orçamentários, de que trata a presente lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município de Vieirópolis, que poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vieirópolis, 30 de maio de 2018


José Célio Aristóteles
Prefeito